 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

À CGC:

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2021 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ 59.717.553/0006-17.

1.1. Da necessidade de separação dos itens de um mesmo lote para itens unitários

O presente processo licitatório foi definido como por lote visando a economicidade ao Município e a necessidade de padronização para o funcionamento do objeto, uma vez que os itens devem ser compatíveis. Ocorrendo uma licitação de menor preço por item, haveria possibilidade de incompatibilidade dos itens, gerando dano ao erário, e inviabilizando a realização do Projeto, já que a aquisição dos objetos incompatíveis não atenderiam nenhuma finalidade.

1.2. Da ilegalidade na exigência de formas específicas para cumprimento do edital


Deverá ser mantida a exigência no edital em conformidade com as normas técnicas que regem o mercado nacional inclusive para a aquisição de itens de tecnologia pelo poder público.

Cabe ressaltar e esclarecer que a própria norma do INMETRO prevê o reconhecimento de certificações internacionais e sua aceitação para o certame conforme exposto no site da referida instituição trazendo a paridade de certificações para o mercado nacional e especificando quais são aceitas em acordos de cooperação: <http://inmetro.gov.br/barreirastecnicas/recmutuo.asp>


Vale ressaltar que a Portaria do n° 170 de 10/04/2012, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - INMETRO, estabelece os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos. Os requisitos definidos nesse regulamento são complementados pelos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP., trazendo toda a normatização necessária a qual o presente certame está alinhado.

Caso seja necessário, está estabelecido no link a seguir toda a normativa:: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>

Volta Redonda, 16 de novembro de 2021.



Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenadora de Despesas


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA</p>	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				


À CGC:

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2021 - Microsens S.A.

Informamos que não serão acatadas as sugestões solicitadas pela empresa.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2021.


 Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenadora de Despesas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

À CGC:

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2021 - MICROSENS

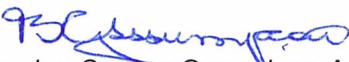
1. O subitem 18.2 do edital determina que o prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando a grande quantidade de equipamentos e a atual situação de pandemia do país, em que a produção e a logística de entrega foram afetados. Desta forma, solicitamos dividir a entrega em lotes e aumentar o prazo de entrega para até 70 (setenta) dias.

Poderá ser feita desde que o final da entrega não ultrapasse 90 dias

2. Solicitamos informar o cronograma de entrega dos equipamentos, caso possuam.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços em que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, não foi informado o cronograma de entregas.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2021.


 Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenadora de Despesas



À CGC:

Em resposta ao pedido de impugnação impetrado pela empresa Microsens ratificamos a resposta dada aos pontos solicitados no pedido de esclarecimento, conforme abaixo:

De acordo com o Item 11 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Lote 2 – Item 3 da presente licitação, é solicitado: “ARMAZENAMENTO: Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC 5.1 ou superior com suporte a expansão via cartão de memória”. No entanto, diversas fabricantes não fornecem em seus catálogos informação a respeito da versão da memória. Sendo assim entendemos que ofertando memória e.MMC de 32GB atenderemos ao edital. Nosso entendimento está correto?

Se a unidade fisicamente instalada for do tipo requerida na especificação, será aceita, mesmo que no catálogo não conste a informação a respeito.

2. Para o Lote 2 – Item 3 da presente licitação, é solicitado: “deverá ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa. A comprovação deste item será mediante apresentação, em conjunto com a proposta comercial, de declaração expedida por instituto reconhecido nacional ou internacionalmente”. Entretanto, nenhum órgão regulador nacional ou internacional emite declaração a respeito da resistividade de chromebooks. Desta forma, a maioria dos fabricantes submetem os equipamentos a testes internos de qualidade, comprovando através de declaração a resistividade dos aparelhos. Sendo assim entendemos que será aceita declaração da fabricante que garante a resistividade do equipamento através de testes internos. Nosso entendimento está correto?

Entendimento correto

3. Para o Lote 2 - Item 3 do objeto da presente licitação, é solicitado: “ENERGIA: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento”. Entretanto, muitos produtos apresentam fontes de alimentação com 2 pinos. Isso se deve ao fato de possuírem isolamento dupla, ou Classe de Isolamento II, que consta na Portaria n.º 553 do Inmetro e prevê a sua aplicação sem a necessidade de um terceiro pino (terra). Esse tipo de isolamento pode ser considerado mais seguro pois garante a proteção contra choque elétrico mesmo se a instalação não possuir tal condição.

Mais informações sobre classes de isolamento podem ser obtidas em:


<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002330.pdf> e

https://pt.wikipedia.org/wiki/Classe_de_isolamento.

Entendemos que o produto ofertado com a configuração sugerida será aceito pois apresenta segurança equivalente às fontes de 3 pinos. Nosso entendimento está correto?

Entendimento correto

4. Para o Lote 2 - Item 3do objeto desta licitação é solicitado: “deverá possuir bateria interna mínima de 3 células com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso”. Entretanto, o produto que pretendemos ofertar, assim como de outras fabricantes que fora constatado, apresentam bateria de 2 células. Tal fato se deve à disposição dos componentes internos serem distintas. Possuir uma célula a menos não significa que o equipamento é inferior, pois as tecnologias são diferentes. Além de reduzir o tamanho e o peso do equipamento, a bateria do produto que pretendemos ofertar também apresenta 12 horas de autonomia. Desta forma, entendemos que será aceito equipamento com 2 células, desde que possua duração mínima da bateria de 10 horas. Nosso entendimento está correto?

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA</p>	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

Entendimento correto.

5. Para o Lote 2 - Item 3 do objeto desta licitação, para que possamos ofertar a solução de software de gerenciamento dos Chromebooks, é necessária definição e aprovação do domínio educacional. Visando atender da melhor forma possível o edital, questiona-se: Qual o domínio educacional (por exemplo algo semelhante a "@voltaredonda.rj.gov.br")?

Utilizamos o domínio educacional @smevr.com.br e o subdomínio @edu.smevr.com.br

6. Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: "TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL". Entretanto, não é possível realizar o provisionamento antes da entrega dos produtos, pois a atividade é realizada no momento da primeira inicialização do Chromebook, sendo necessário violar a caixa lacrada, podendo invalidar a garantia do produto. O que é possível realizar antes da entrega é o vínculo do domínio educacional junto ao console de gerenciamento, permitindo assim que seja realizado o provisionamento dos chromebooks na sua primeira configuração. Desta forma, entendemos que é possível realizar o vínculo do domínio educacional no console de gerenciamento antes da entrega e o provisionamento quando o órgão realizar o primeiro uso do chromebook. Nosso entendimento está correto?

Entendimento correto.

6.1. Caso seja indispensável o recebimento com os equipamentos provisionados, solicitamos que seja possível realizar o provisionamento no próprio local de entrega, por técnicos especializados que in loco realizaram a atividade após a entrega, mas antes do primeiro uso.

Estamos de acordo.

Em relação a solicitação efetuada pela empresa de apresentação ao menos três modelos que contemplem o edital, abaixo os itens e modelos:

- Acer Chromebook C733-C607
- Samsung Chromebook 4 XE310XBA-KT1BR
- Positivo Chromebook N2210
- Multilaser Chromebook M11C-PC914


O entendimento da questão que suscita indignação da Impugnante, qual seja, as Especificações Técnicas estabelecidas pela Administração para obtenção dos equipamentos demonstra ser equivocada, não assistindo razão tecnicamente. Conforme resposta ao pedido de esclarecimentos, reiteramos que "os requisitos "mínimos", definidos através de um conjunto de especificações que abrangem um conjugado de características de hardware, garantem a competição no certame de diversos players de mercado.

Face a resposta aos esclarecimentos e com a complementação dos itens apresentados, consideramos que não está ocorrendo a restrição de competidores.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2021.



Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

À Comissão de Licitação

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 12954/2021

Resposta acerca do pedido de esclarecimento interposto pela empresa **Microsens S.A.**

De acordo com o Item 11 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Lote 2 – Item 3 da presente licitação, é solicitado: “ARMAZENAMENTO: Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC 5.1 ou superior com suporte a expansão via cartão de memória”. No entanto, diversas fabricantes não fornecem em seus catálogos informação a respeito da versão da memória. Sendo assim entendemos que ofertando memória e MMC de 32GB atenderemos ao edital. Nosso entendimento está correto?

Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Se a unidade fisicamente instalada for do tipo requerida na especificação, será aceita, mesmo que no catálogo não conste a informação a respeito.


2. Para o Lote 2 – Item 3 da presente licitação, é solicitado: “deverá ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa. A comprovação deste item será mediante apresentação, em conjunto com a proposta comercial, de declaração expedida por instituto reconhecido nacional ou internacionalmente”. Entretanto, nenhum órgão regulador nacional ou internacional emite declaração a respeito da resistividade de chromebooks. Desta forma, a maioria dos fabricantes submetem os equipamentos a testes internos de qualidade, comprovando através de declaração a resistividade dos aparelhos. Sendo assim entendemos que será aceita declaração da fabricante que garante a resistividade do equipamento através de testes internos. Nosso entendimento está correto?

Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Entendimento correto

3. Para o Lote 2 - Item 3 do objeto da presente licitação, é solicitado: “ENERGIA: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento”. Entretanto, muitos produtos apresentam fontes de alimentação com 2 pinos. Isso se deve ao fato de possuírem isolação dupla, ou Classe de Isolamento II, que consta na Portaria n.º 553 do Inmetro e prevê a sua aplicação sem a necessidade de um terceiro pino (terra). Esse tipo de isolamento pode ser considerado mais seguro pois garante a proteção contra choque elétrico mesmo se a instalação não possuir tal condição.

Mais informações sobre classes de isolamento podem ser obtidas em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002330.pdf> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Classe_de_isolamento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

Entendemos que o produto ofertado com a configuração sugerida será aceito pois apresenta segurança equivalente às fontes de 3 pinos. Nosso entendimento está correto?

Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Entendimento correto

4. Para o Lote 2 - Item 3do objeto desta licitação é solicitado: “deverá possuir bateria interna mínima de 3 células com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso”. Entretanto, o produto que pretendemos ofertar, assim como de outras fabricantes que fora constatado, apresentam bateria de 2 células. Tal fato se deve à disposição dos componentes internos serem distintas. Possuir uma célula a menos não significa que o equipamento é inferior, pois as tecnologias são diferentes. Além de reduzir o tamanho e o peso do equipamento, a bateria do produto que pretendemos ofertar também apresenta 12 horas de autonomia. Desta forma, entendemos que será aceito equipamento com 2 células, desde que possua duração mínima da bateria de 10 horas. Nosso entendimento está correto?

Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Entendimento correto.

5. Para o Lote 2 - Item 3 do objeto desta licitação, para que possamos ofertar a solução de software de gerenciamento dos Chromebooks, é necessária definição e aprovação do domínio educacional. Visando atender da melhor forma possível o edital, questiona-se: Qual o domínio educacional (por exemplo algo semelhante a “@voltaredonda.rj.gov.br”)?


Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Utilizamos o domínio educacional @smevr.com.br e o subdomínio @edu.smevr.com.br

6. Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL”. Entretanto, não é possível realizar o provisionamento antes da entrega dos produtos, pois a atividade é realizada no momento da primeira inicialização do Chromebook, sendo necessário violar a caixa lacrada, podendo invalidar a garantia do produto. O que é possível realizar antes da entrega é o vínculo do domínio educacional junto ao console de gerenciamento, permitindo assim que seja realizado o provisionamento dos chromebooks na sua primeira configuração. Desta forma, entendemos que é possível realizar o vínculo do domínio educacional no console de gerenciamento antes da entrega e o provisionamento quando o órgão realizar o primeiro uso do chromebook. Nosso entendimento está correto?

Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Entendimento correto.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

6.1. Caso seja indispensável o recebimento com os equipamentos provisionados, solicitamos que seja possível realizar o provisionamento no próprio local de entrega, por técnicos especializados que in loco realizaram a atividade após a entrega, mas antes do primeiro uso.


Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que :

Estamos de acordo.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2021.


 Bruno Leite Moreira
 Matrícula: 339636


 Julio Cesar de Oliveira Cyrne
 Subsecretário Municipal de Educação

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA</p>	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

À Comissão de Licitação

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 12954/2021

Resposta acerca do pedido de esclarecimento interposto pela empresa **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.986.662/0001-60.

Com base na análise realizada pelo responsável técnico pelo material, informamos que o entendimento da empresa **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** está correto .

Volta Redonda, 12 de novembro de 2021.


 Julio Cesar de Oliveira Cyrne
 Subsecretário Municipal de Educação